



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

Contrato nº 44-B/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e de outro lado a Empresa **FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.601/0001-03, com sede à Rua Nilo Peçanha, nº 498 - Centro - Itaocara/RJ, neste ato representada pelo procurador, Sr. Alex Amorim do Amaral, portador do RG nº 10901218-7-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.782.097-33, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6886, de 23 (vinte e três) de julho de 2014, fundamentado no código 001, meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME** autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a criança Rômulo da Conceição da Silva, que apresenta baixo peso e estatura para a idade, conforme Requisição nº 074/2014-SEMSA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Nutren Júnior. Sem lactose, é uma nutrição completa e balanceada, especialmente sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite da vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não contém glúten e lactose. Desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Lata com 400 g.	Unid.	80	Nestlé	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
3	Leite de soja tipo Ades - original - Ades Original é uma combinação da proteína da soja com 0% de colesterol, fonte dos minerais cálcio, zinco e das vitaminas A, B2, B12, C, D, E e ácido fólico, que ajudam a nutrir e fortalecer o corpo todos os dias e tem o mesmo teor de cálcio que o leite. Sem lactose. Um produto elaborado com grãos de soja	Unid.	200	Nestlé	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	especialmente selecionados. Para crianças com intolerância à lactose. Caixa com 01 litro.					
5	Suco de soja sem conservantes e naturalmente 0% colesterol, como todo alimento de origem vegetal. Fonte de cálcio e vitamina C. Fibra alimentar. Caixa com 01 litro.	Cx.	150	Nestlé	R\$ 4,49	R\$ 673,50
					Total	R\$ 3.913,50

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

- I – Local de entrega: Almoxarifado da SEMSA – Rua Luiz Gomes, nº 394 – Centro – Silva Jardim/RJ.  
II – Forma de entrega: bimestral, mediante solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética da SEMSA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO** pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento, a importância de R\$ 3.913,50 (três mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios;  
II – Ser responsável diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;  
III – Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;  
IV – Deverá apresentar validade de 70% do produto.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;  
II – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;  
III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;  
IV – Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;  
V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade dos padrões de informação e qualidade exigidos;  
VI – Efetuar o pagamento à Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 16 (dezesesseis) de abril de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 103010032.2.064.3390.30.00.00 -FMS, Empenho nº 242/2014.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

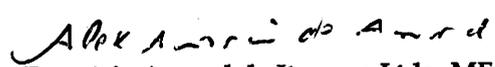
**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES** – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

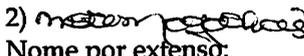
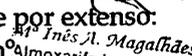
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de outubro de 2014.

  
Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA-FMS

  
Farmácia Amarel de Itocara Ltda.-ME  
Contratada

**Testemunhas:**

1)   
Nome por extenso:  
CPF nº 02246548790

2)   
Nome por extenso:  
CPF nº   
Almoxarifeado - SEMSA  
Mat. 2045/1